



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.12.04/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para decoração junina dos CRASRAIÁ, para incentivar a valorização da cultura e o fortalecimento dos serviços ofertado pelos Centros de Referência da Assistência Social, vinculados a Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, no Município de Itapipoca.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação – SASDH, através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, promove durante o mês de julho os arraiais denominados de CRASRAIÁ, que tem como objetivo, fazer com que as crianças, idosos e adolescentes do SCFV conheçam, participem e se apropriem de uma das datas comemorativas mais festejada no nordeste, as festas juninas. O intuito é incentivar a valorização da cultura e o fortalecendo o resgatar essa tradição, pós período pandêmico, aproximando assim os usuários, dos serviços ofertados pelos CRAS, incentivando a participação da comunidade e atingindo desta forma o objetivo de fortalecer vínculos, promover a socialização e a convivência em grupo. Diante disso, assegurando o direito ao lazer e a convivência comunitária previstos em lei e na (PNAS -2004) e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009) a Secretaria de Assistência Social é a principal executora das ações estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social nesse contexto estão inseridas iniciativas próprias dos Centros de Referência de Assistência Social serviços de âmbito nacional, como os grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ressaltamos a importância da realização deste evento para o serviço.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto



que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **C M C OLIVEIRA BARROSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.379.211/0001-45, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 685, bairro Cruzeiro, Itapipoca/CE, CEP: 62.503-054, com o valor global de **R\$ 8.515,00 (oito mil, quinhentos e quinze reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca/CE, 11 de julho de 2022.

MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência
Social, Direitos Humanos e Habitação